



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 03/2022.

Vistos

O Chefe do Centro de Informática, Sr. Rafael Cesar de S. Silva, solicitou a contratação da empresa especializada no fornecimento de software antivírus para a proteção e segurança dos dados e informações dos computadores da Prefeitura do Município de Guairá/SP, e por autorização/determinação do Exmo Sr. Prefeito opinou pela contratação da empresa:

* BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI,
CNPJ nº 11.407.946/0001-93, no valor de R\$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais);

O Departamento de Compras, por ordem do Exmo Senhor Prefeito, justificou que a contratação da empresa especializada no fornecimento de software antivírus para a proteção e segurança dos dados e informações dos computadores da Prefeitura do Município de Guairá/SP, contratação por dispensa de licitação por fundamento no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Diretor do Depto de Compras, Sr. Fernando dos Santos, esclarecendo e fundamentando a necessidade da

** contratação da empresa especializada no fornecimento de software antivírus para a proteção e segurança dos dados e informações dos computadores da Prefeitura do Município de Guairá/SP.*

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de contratar e comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

71



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a
* contratação da empresa especializada no fornecimento de software antivírus para a proteção e segurança dos dados e informações dos computadores da Prefeitura do Município de Guaiára/SP.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiára/SP, 28 de janeiro de 2022.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaiára



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS E INFORMAÇÕES DOS COMPUTADORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/SP.

Cuida-se da presente a contratação da empresa especializada no fornecimento de software antivírus para a proteção e segurança dos dados e informações dos computadores da Prefeitura do Município de Guairá/SP, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, justifica-se que a invasão de vírus são frequentes, tais vírus vão se alterando/modificando na tentativa de burlar toda a segurança, tornando obrigatória que tenhamos uma proteção de alto nível que possa abranger todos os ataques possíveis; já nos autos para o momento em questão.

RATIFICA por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação da empresa:

* BIG COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 11.407.946/0001-93, no valor de R\$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 04/2022, Dispensa de Licitação nº 03/2022.

Assim deliberei, acolhendo a justificativa do Chefe do Centro de Informática, Sr. Rafael Cesar de S. Silva, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 28 de janeiro de 2022.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guairá